

**Lei nº 2.021/2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DA MÃE ATÍPICA”, NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 04 DE ABRIL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itambé/PE, o “Dia da Mãe Atípica”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de abril.

**Parágrafo Único:** Para os fins desta Lei, considera-se Mãe Atípica a mulher genitora, responsável ou cuidadora, que dedica cuidados contínuos a filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes, doenças raras ou demais condições que demandem atenção específica.

**Art. 2º.** O Dia da Mãe Atípica, instituído por esta Lei, tem como objetivo:

- I - reconhecer e valorizar o papel dessas mães no cuidado e na promoção do bem-estar de seus filhos;
- II - promover ações de conscientização e inclusão social;
- III - incentivar políticas públicas de apoio às mães atípicas e suas famílias; e
- IV - estimular a realização de atividades e campanhas educativas sobre os desafios enfrentados por essas mulheres.

**Art. 3º.** Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, instituída pela Lei Municipal nº 1.890/2022, realizada, anualmente, a partir de 02 de abril, poderão ser promovidas atividades alusivas ao Dia da Mãe Atípica, em parceria com entidades públicas e privadas, tais como:

- I - palestras, workshops e campanhas de conscientização;
- II - eventos culturais e esportivos com foco na inclusão; e

III - ações de assistência social e suporte psicológico.

**Art. 4º.** O Município de Itambé, por meio de suas secretarias competentes, poderá apoiar ou firmar parcerias e convênios com instituições aptas a desenvolver atividades relacionadas ao Dia da Mãe Atípica, observado o interesse público.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Itambé, 29 de dezembro de 2025**

ARMANDO PIMENTEL  
DA  
ROCHA:61199206415

Assinado de forma digital  
por ARMANDO PIMENTEL  
DA ROCHA:61199206415  
Dados: 2025.12.29  
09:29:36 -03'00'

**Armando Pimentel da Rocha**  
Prefeito